

Proc. Administrativo 8- 1.239/2024

De: Naiara S. - SEMCI-DPA

Para: FMAS - ADM - Administração/Processos

Data: 12/04/2024 às 15:40:08

Setores envolvidos:

SEMCI, SEMCI-DPA, FMAS, FMAS - ADM, SEMGOV-DCG

ARP para aquisição de UTENSÍLIOS

Prezados,

Em atenção à solicitação de dispensa de licitação apresentada por este órgão, com base no Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, venho por meio deste expedir o relatório de conformidade de Controle Interno.

Após análise minuciosa dos documentos e justificativas fornecidos, assim como dos critérios estabelecidos pela legislação pertinente, constatamos que os fundamentos apresentados atendem aos requisitos exigidos pela referida norma legal.

O inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/2021 estabelece a dispensa de licitação por valor conforme Decreto Federal 11.871/2024. O valor estimado conforme Documento de Formalização de Demanda em Despacho inaugural é de R\$ 44.069,56 (quarenta e quatro mil, sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Diante dos expedientes acostados, verificamos que os serviços em questão se enquadram nos critérios estabelecidos. Contudo, verifica-se que DFD não constam todas as assinaturas dos membros da equipe responsável.

Ratificamos que todos os procedimentos foram conduzidos de maneira transparente, ética e em total observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Dessa forma, entendemos pela conformidade do ato administrativo de dispensa de licitação em análise, certificando sua regularidade perante a legislação vigente. Sugerimos que após saneamento da ressalva supracitada, o presente processo seja remetido à Secretaria Municipal de Governo para prosseguimento célere e eficaz.

Sem mais para o momento, nos pomos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

—

Naiara da Silva Santos
Assistente